



## EDITAL 010/2010

O Reitor BRUNO ADEMAR MENTGES da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI e Presidente da Comissão Superior do Processo de Seleção de Docentes, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo ao disposto na Resolução 1238/CUN/2008, torna público as decisões dessa Comissão, referente aos recursos interpostos por candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas pela Comissão Interna, no concurso previsto no Edital 004/2010.

### 1. Candidato: Lucas Carvalho Lago

Disciplina: Musculação

Campus: Santo Ângelo

Parecer: DEFERIDO, o recurso do candidato tendo em vista ter cursado a Pós-graduação no período de 08 de abril de 2006 a 23 de setembro de 2007, período este sob a vigência da Resolução CES 01/01 de 03 de abril de 2001, na qual a monografia, obrigatória ou opcional estava incluída na carga horária das 360 horas.

### 2. Candidato: Maicon Nunes Steindorff

Disciplina: Musculação

Campus: Santo Ângelo

Parecer: INDEFERIDO, acompanhamos o parecer da Comissão Interna do Campus de Santo Ângelo, tendo em vista o candidato não apresentar titulação compatível com o exigido no Edital.

### 3. Candidato: Alexandre Novicki

Disciplina: Física Geral

Campus: Santo Ângelo

Parecer: INDEFERIDO. Mantida a não homologação pois a especialização apresentada pelo candidato não corresponde ao solicitado no edital 004/10.



Site: <http://www.reitoria.uri.br>  
E-mail: [gabinete@reitoria.uri.br](mailto:gabinete@reitoria.uri.br)

4. Candidato: Cássia Arias Almeida

Disciplina: Educação Física Inclusiva

Campus: Santo Ângelo

Parecer: INDEFERIDO. Mantida a não homologação pois a especialização apresentada pela candidata não corresponde ao solicitado no edital 004/10.

5. Candidato: Ricardo Silva Dable

Disciplina: Musculação

Campus: Santo Ângelo

Parecer: INDEFERIDO. Mantida a não homologação da inscrição pois o candidato apresentou certificado de conclusão de Pós-Graduação vencido, depois, com o recurso apresentou documento válido, porém fere o artigo 20 §5º da resolução 12381/CUN/2008, e, além disso o documento apresentado é de 360 horas e não de, no mínimo, 390 horas, para configurar especialização.

6. Candidato: Luiz Alberto Warat

Disciplina: Limites e Possibilidades da Mediação no Direito

Campus: Santo Ângelo

Parecer: INDEFERIDO. Mantida a não homologação da inscrição pois o candidato apresentou documentação incompleta no ato da inscrição, não complementou no prazo, o que fere o artigo 20 §5º da Resolução 1238/CUN/2008 e, mesmo no recurso alegando falta de Saúde, não apresentou a totalidade da documentação exigida no edital 004/10.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

Erechim, 25 de junho de 2010.

**Bruno Ademar Mentges  
Reitor da URI e Presidente  
da Comissão Superior**